Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
n. 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.447 , de 7 de Julho de 1977.

Considera o Distrito de Quatis como Zona Turística do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica considerada Zona Turística do Município de Barra Mansa, toda a área do Distrito de Quatis, com exceção dos terrenos pertencentes a Fazenda Nossa Senhora da Glória, também conhecida como " Fazenda dos Bagres ", situada naquele Distrito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 7 de Julho 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

M: B: M:
Funcionário
Barra Mansa 12 / 07 / 1977 às 16 hs.